

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零零年四月三日，星期一



do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 3 de Abril de 2000

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

SUMÁRIO

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 41/2000 號行政長官批示：

發行並流通以「茶藝」為題、屬特別發行之郵票 248

第 42/2000 號行政長官批示：

維持大西洋銀行股份有限公司擔任澳門特別行政區公共庫房出納的職能，期限至二零零零年五月一日止 248

第 43/2000 號行政長官批示：

規範八月十六日第43/99/M號法令第一百九十五條至第二百條 249

第 46/2000 號行政長官批示：

核准環境委員會的執行委員會成員及在該委員會提供服務的人員所使用的工作證式樣 253

第 47/2000 號行政長官批示：

賦予澳門金融管理局對土地基金總資產進行管理的職責 254

Despacho do Chefe do Executivo n.º 41/2000:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Rituais — A Arte do Chá». 248

Despacho do Chefe do Executivo n.º 42/2000:

Mantém a função de Caixa Ceral do Tesouro da Região Administrativa Especial de Macau ao «Banco Nacional Ultramarino, S. A.», até 1 de Maio de 2000, inclusive. 248

Despacho do Chefe do Executivo n.º 43/2000:

Regulamenta os artigos 195.º a 200.º do Decreto-Lei n.º 43/99/M, de 16 de Agosto. 249

Despacho do Chefe do Executivo n.º 46/2000:

Aprova o modelo de cartão de identificação a ser usado pelos membros da Comissão Executiva e restante pessoal que presta serviço no Conselho do Ambiente. 253

Despacho do Chefe do Executivo n.º 47/2000:

Atribui à Autoridade Monetária de Macau a gestão da totalidade dos activos do Fundo de Terras. 254

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第41/2000號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示：

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零零零年七月七日起，發行並流通以「茶藝」為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣二元	750,000枚
澳門幣三元	750,000枚
澳門幣三元五角	750,000枚
澳門幣四元五角	750,000枚
含面額澳門幣八元郵票之小全張	750,000枚

二、該等郵票印刷成十八萬七千五百張小版張，其中四萬六千八百七十五張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零零年三月二十四日

行政長官 何厚鏗

第42/2000號行政長官批示

遵守一月二十六日第3/CE/2000號批示，澳門特別行政區政府對公共庫房出納職能之訂定一直展開所需的研究；

二月一日經濟財政司司長第5/SEF/2000號批示委任的工作小組與各發鈔銀行接觸後，訂定了執行該等職能所需的流程，而現在主要是具體落實這些職能；

該類操作性質的問題不可以對公共庫房出納職能的執行造成任何混亂，而根據上述批示第一款規定，該等職能僅由大西洋銀行股份有限公司負責，直至二零零零年三月十九日止；

技術細節完成日期將為二零零零年五月一日，而中國銀行也自該日期起同樣可參與執行公共庫房出納職能；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 41/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 7 de Julho de 2000, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Rituais — A Arte do Chá», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,00 patacas	750 000
\$ 3,00 patacas	750 000
\$ 3,50 patacas	750 000
\$ 4,50 patacas	750 000
Bloco com selo de \$ 8,00	750 000

2. Os selos são impressos em 187 500 folhas miniatura, das quais 46 875 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

24 de Março de 2000.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 42/2000

Considerando que, em cumprimento do meu Despacho n.º 3/CE/2000, de 26 de Janeiro, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau tem vindo a desenvolver os estudos necessários à definição da função de Caixa Geral do Tesouro;

Considerando que o Grupo de Trabalho nomeado pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 5/SEF/2000, de 1 de Fevereiro, já definiu, após contactos com os bancos emissores, as rotinas necessárias aos exercícios dessas funções, importando, agora, proceder à implementação prática das mesmas;

Considerando que estas questões de natureza operacional não podem causar qualquer perturbação no exercício das funções de Caixa Geral do Tesouro que, nos termos do n.º 1 do supra-referido despacho, cabem, unicamente, ao Banco Nacional Ultramarino, S.A., até à data de 19 de Março de 2000;

Considerando que é consensual que todos os pormenores técnicos estarão ultimados até 1 de Maio de 2000, altura em que o Banco da China passará, igualmente, a poder intervir como Caixa Geral do Tesouro;

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示：

獨一條、維持大西洋銀行股份有限公司（總行設於里斯本，分行在澳門亞美打利卑盧大馬路，在澳門商業及汽車登記局註冊，編號為11，載於C-1簿冊第七頁）擔任澳門特別行政區公共庫房出納之職能，期限至二零零零年五月一日止。

二零零零年三月二十四日

行政長官 何厚鏵

第 43/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示：

第一條——本批示規範八月十六日第43/99/M號法令第一百九十五條至第二百條。

第二條——八月十六日第43/99/M號法令第一百九十六條規定之登記應向經濟局提出申請，並適當填寫本批示附件二之式樣表格，連同該條第二款所指之文件一併遞交。

第三條——當作出八月十六日第43/99/M號法令第一百九十九條規定之強制性通知時亦同樣須遞交上條規定之表格，並連同有關更改之證明文件或所訂立協議之證明文件一併遞交。

第四條——一、當收到第二條所述登記之申請時，如證實擬登記之實體不具備法定要件或沒有遞交全部所需文件，經濟局須通知利害關係人使有關情況符合規範。

二、上款所指之通知應於遞交申請日起計三十日內作出。

三、經必要調整後，本條規定適用於第三條所指之通知。

第五條——一、因八月十六日第43/99/M號法令第一百九十六條及第二百條所述行為而需繳交之費用規定在本批示之附件一之收費表內。

二、需繳交之金額應於遞交有關表格時以現金或支票形式繳付。

第六條——本批示自二零零零年四月一日起生效。

二零零零年三月二十八日

行政長官 何厚鏵

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

Único. Ao Banco Nacional Ultramarino, S.A., com sede em Lisboa e sucursal em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, matriculado na Conservatória do Registo Comercial e Automóvel de Macau, sob o n.º 11, a folhas 7, do livro C-1, é mantida a função de Caixa Geral do Tesouro da Região Administrativa Especial de Macau, até 1 de Maio de 2000, inclusive.

24 de Março de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 43/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

Artigo 1.º O presente despacho regulamenta os artigos 195.º a 200.º do Decreto-Lei n.º 43/99/M, de 16 de Agosto.

Artigo 2.º O registo previsto no artigo 196.º do Decreto-Lei n.º 43/99/M, de 16 de Agosto, deve ser pedido na Direcção dos Serviços de Economia, através da apresentação do impresso de modelo anexo II ao presente despacho, devidamente preenchido e acompanhado dos documentos indicados no n.º 2 do referido artigo.

Artigo 3.º As comunicações obrigatórias previstas no artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 43/99/M, de 16 de Agosto, devem igualmente ser efectuadas através da apresentação do impresso previsto no artigo anterior acompanhado dos documentos comprovativos da alteração ocorrida ou do acordo celebrado.

Artigo 4.º — 1. Recebido o pedido de registo referido no artigo 2.º, a Direcção dos Serviços de Economia notificará o interessado para regularizar a situação se verificar que a entidade a registar não preenche os requisitos legais ou que não foram entregues todos os documentos necessários.

2. A notificação prevista no número anterior deve ser efectuada no prazo de 30 dias contados da entrega do pedido.

3. O disposto no presente artigo é aplicável, com as necessárias adaptações, às comunicações referidas no artigo 3.º

Artigo 5.º — 1. As taxas devidas pelos actos referidos nos artigos 196.º e 200.º do Decreto-Lei n.º 43/99/M, de 16 de Agosto, são as previstas na tabela em anexo I ao presente despacho.

2. As importâncias devidas são pagas em numerário ou cheque no momento da entrega do impresso respectivo.

Artigo 6.º O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Abril de 2000.

28 de Março de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件一

ANEXO I

收費表

費用	
行為	澳門幣
1. 登記	500.00
2. 經認證之證明或影印本 / 每頁	10.00/5.00

Tabela

Taxas	
Acto	Patacas
1. Registo	500,00
2. Certidões ou fotocópias autenticadas/por página	10,00/5,00

附件二
ANEXO II

式樣表格
Impresso de Modelo

著作權及相關權利之集體管理機構之登記
Registo dos Organismos de Gestão Colectiva de Direitos de Autor e Conexos

經濟局 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA	編號 NÚMERO	收件日期及時間 DATA E HORA DE RECEPÇÃO															
申請人 (Requerente) : _____ 地址 (Endereço) : _____ 集體管理機構 (Organismos de Gestão Colectiva) : _____ 電話／圖文傳真／其他聯絡方式 (Telefone/Fax/Outros contactos) : _____																	
開業登記日期 (Data do registo do início da actividade): _____ / _____ / _____		著作權 (Direito de Autor) <input type="checkbox"/> 相關權利 (Direitos conexos) <input type="checkbox"/>															
附件 DOCUMENTOS ANEXOS 經認證之章程副本 (Cópia autenticada dos estatutos) <input type="checkbox"/> 權利人及同類型機構之名單 (Lista dos titulares de direitos e dos organismos congéneres) <input type="checkbox"/>																	
強制性通知 COMUNICAÇÕES OBRIGATÓRIAS 1. 章程之更改 (Alteração aos estatutos) <input type="checkbox"/> 2. 有關機關組成之更改 (Alteração na composição dos órgãos sociais) <input type="checkbox"/> 3. 被代理人名單之更改 (Alteração na lista de representados) <input type="checkbox"/> 4. 與其他同類型實體、代表使用者之實體或無線電廣播機構訂立之協議 (Acordos que celebrem com outras entidades congéneres, ou com entidades representativas de utilizadores ou com organismos de radiodifusão) <input type="checkbox"/>																	
費用 TAXAS <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 40%;">名稱 DESIGNAÇÃO</th> <th style="width: 20%;">數量 QUANT.</th> <th style="width: 40%;">金額 IMPORÂNCIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>登記 Registro</td> <td>-----</td> <td>-----</td> </tr> <tr> <td>其他費用 Outras taxas</td> <td>-----</td> <td>-----</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">總數 TOTAL</td> <td></td> </tr> <tr> <td>出納 TESOURARIA</td> <td>-----</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			名稱 DESIGNAÇÃO	數量 QUANT.	金額 IMPORÂNCIA	登記 Registro	-----	-----	其他費用 Outras taxas	-----	-----		總數 TOTAL		出納 TESOURARIA	-----	
名稱 DESIGNAÇÃO	數量 QUANT.	金額 IMPORÂNCIA															
登記 Registro	-----	-----															
其他費用 Outras taxas	-----	-----															
	總數 TOTAL																
出納 TESOURARIA	-----																
申請人 O REQUERENTE 澳門 / / Macau		公務員 O FUNCIONÁRIO															
居民身分證／護照 BIR/Passaporte		發出日期 Emitido em / /															

填寫表格說明
Instruções para o preenchimento do impresso

- 表格應該以清楚工整之字體填寫，最好採用打字機或以印刷字體填寫，不可塗改，正本給予經濟局，而副本則交給申請人。

O impresso deve ser preenchido com letra bem legível, de preferência dactilografada ou de imprensa, e sem rasuras, sendo o original para a Direcção dos Serviços de Economia e a cópia para o requerente.

- 經適當證明之表格副本有效，且可作為登記之證明。

O duplicado do impresso é válido depois de devidamente certificado e serve como prova do registo.

在填寫表格時，請注意：

NO PREENCHIMENTO DO IMPRESSO, TENHA EM ATENÇÃO

- 申請人及地址 **REQUERENTE E ENDEREÇO :**

請在適當空格內填上申請人名稱及地址。

Nos espaços correspondentes indique o nome do requerente e endereço.

- 附件 **DOCUMENTOS ANEXOS :**

請在適當空格內以“X”指明附於申請表之文件。

Assinale com um «X» o quadrado correspondente ao documento destinado à instrução do pedido indicado.

第 46/2000 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 46/2000

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、核准環境委員會執行委員會成員及在該委員會提供服務人員使用的工作證式樣，上述式樣載入本批示附件。

二、工作證為白色，尺寸為88毫米x62毫米，當中印有環境委員會的標誌。

三、工作證除持證人的相片外，還載明持證人的姓名、職級、工作證編號、執行委員會主席的簽名、簽發日期、持證人的簽名和使用指引。

四、工作證由環境委員會執行委員會簽發。

五、本批示自公佈之日起生效。

二零零零年三月二十八日

行政長官 何厚鏵

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o modelo de cartão de identificação a ser usado pelos membros da Comissão Executiva e restante pessoal que presta serviço no Conselho do Ambiente, constante do modelo anexo ao presente despacho.

2. O cartão de identificação é de cor branca, com dimensões de 88mm x 62mm e contém impresso o logotipo do Conselho do Ambiente.

3. Do cartão de identificação constam, além da fotografia do titular, o nome, a categoria, o número do cartão, a assinatura do presidente da Comissão Executiva, a data de emissão, a assinatura do portador e a informação sobre a sua utilização.

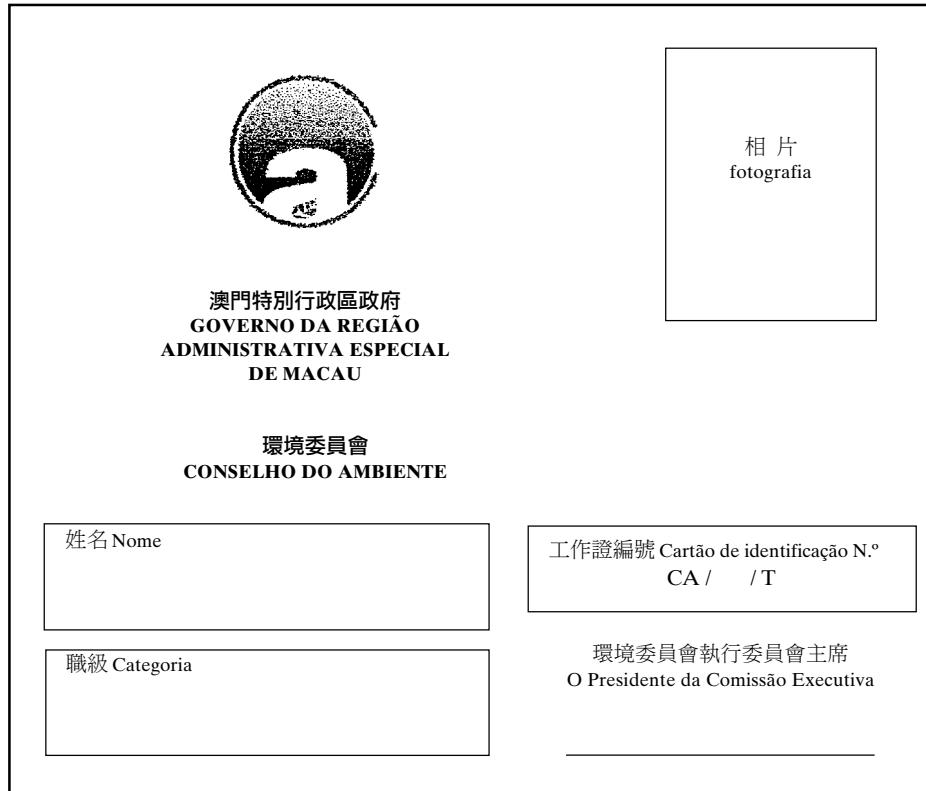
4. A emissão do cartão de identificação cabe à Comissão Executiva do Conselho do Ambiente.

5. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

28 de Março de 2000.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

正面 Frente



背面 Verso

當持證人出示本證時，所有公共機關、公務法人、團體、商號及個人，在有需要的情況下，應提供一切協助。

Todas as autoridades, bem como as pessoas singulares ou colectivas, estabelecimentos comerciais ou Institutos Públicos, a quem este cartão for apresentado, devem prestar, em caso de necessidade, toda a cooperação que pelo seu portador for solicitada.

本證簽發日期 Data da Emissão do Cartão

持證人簽名 Assinatura do Portador

規格：88毫米 x 62毫米 Dimensões: 88mm x 62mm

第47/2000號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據《基本法》第一百零四條第二款的規定，作出本批示。

一、賦予澳門金融管理局代表澳門特別行政區政府並以其名義對土地基金總資產進行管理的職責。該基金係根據一九八七四年四月十三日在北京簽署的中華人民共和國政府和葡萄牙共和國政府關於澳門問題的聯合聲明附件二第二節第一款第4項的規定設立。

二、本批示自二零零零年三月三十一日起生效。

二零零零年三月三十一日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 47/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do segundo parágrafo do artigo 104.º da mesma lei, o Chefe do Executivo manda:

1. É atribuída à Autoridade Monetária de Macau, em nome e por conta do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, a gestão da totalidade dos activos do Fundo de Terras, criado nos termos da alínea d) do artigo 1.º do título II do Anexo II à Declaração Conjunta do Governo da República Portuguesa e do Governo da República Popular da China sobre a Questão de Macau, assinada em Beijing a 13 de Abril de 1987.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 31 de Março de 2000.

31 de Março de 2000.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.



Imprensa Oficial

每份價銀九元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 9,00